



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
48º Ofício – Tutela da Cidadania e Minorias

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

REF. **INQUÉRITO CIVIL Nº 1.30.001.001561/2016-05**

EMENTA: CIDADÃO – POSSÍVEL ESTRATÉGIA ABUSIVA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DIRIGIDA ÀS CRIANÇAS REALIZADAS POR EMPRESAS ATRAVÉS DE CANAIS DE YOUTUBERS MIRINS – RIO DE JANEIRO

Trata-se de procedimento preparatório instaurado no âmbito desta Procuradoria da República em 02/05/2016, posteriormente convertido em Inquérito Civil, a partir de representação oferecida pelo Instituto Alana – Projeto Criança e Consumo, noticiando eventual abusividade na estratégia de publicidade e comunicação mercadológica dirigida às crianças, realizada por empresas através de canais de “youtubers mirins”.

De acordo com o Instituto representante, há indícios de que as empresas utilizam-se de *youtubers* mirins em desacordo com as normas da Resolução nº 163/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, órgão vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, que prevê os princípios gerais a serem aplicados à publicidade e à comunicação mercadológica dirigida a criança e ao adolescente.

Dentre as empresas investigadas, destacam-se: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (McDonald's), LONG JUMP – REPRESENTAÇÕES DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA, TUNER INTERNATIONAL DO BRASIL (Cartoon Network), C&A MODAS LTDA, BIC GRAPHIC BRASIL LTDA, BIOTROPIC COSMÉTICA LICENSING, RI HAPPY BRINQUEDOS S.A., SESTINI MERCANTIL LTDA, FORONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, LOJAS PUKET LTDA, MATTEL DO BRASIL LTDA, SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO – SBT, e PAMPILI PRODUTOS PARA MENINAS LTDA, todas com sede no Estado de São Paulo,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
48º Ofício – Tutela da Cidadania e Minorias

com exceção da empresa BIOTROPIC COSMÉTICA LICENSING, com sede no Espírito Santo.

Tratando-se de inquérito civil que noticia a existência de eventuais práticas abusivas de publicidade indireta em face de crianças e adolescentes por parte de empresas privadas, localizadas no Estado de São Paulo, cabe ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude daquele Estado a apuração dos fatos e a adoção das medidas protetivas necessárias à salvaguarda dos menores em questão, diante do que dispõe o art. 209, da Lei nº 8.069/90.

Assim, em que pese a instauração do presente inquérito civil com base em direitos fundamentais assegurados pela Constituição da República, verificada a ausência de lesão a bem, interesse ou serviço da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, vislumbra-se a falta de atribuição do Ministério Público Federal para atuar na condução do feito, razão pela qual devem os autos ser encaminhados ao **Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria-Geral de Justiça**, para ciência dos fatos e adoção das providências que eventualmente entender pertinentes, no âmbito de suas atribuições.

Desta forma, impõe-se o **arquivamento** do presente e consequente remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, após homologação do Declínio de Atribuição pelo Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para que adote as providências que entender cabíveis na apuração de possível responsabilidade das empresas citadas acima.

Promova-se a remessa desta promoção ao Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos exatos termos do artigo 9º, § 1º da Lei n.º 7.347/85 em cotejo com o artigo 62, inciso, IV, da LC 75/93 e com a Portaria PGR/MPF nº 653/2012.

À Divisão Cível Extrajudicial - DICIVE, para proceder a comunicação da presente manifestação ao interessado Instituto ALANA, através do endereço Rua



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
48º Ofício – Tutela da Cidadania e Minorias

Fradique Coutinho, nº 50, 11º andar, Pinheiros/SP, CEP 05416-000, nos termos da Ordem de Serviço PRRJ nº 007/2013.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.

ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

ARQ DECLINIO MPE SP – NAOP – YOUTUBER MIRINS SP